



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

CICLO DE AVALIAÇÃO DE GDARA E GDAPA TEVE INÍCIO NO DIA 1º DE MARÇO DE 2012

A Diretoria de Gestão Administrativa (DA) informa detalhes sobre os critérios e procedimentos da avaliação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária (GDARA) e da Gratificação de Desempenho de Atividade de Perito Federal Agrário (GDAPA), neste ano de 2012.

Segundo o informe, o processo de avaliação de GDARA/GDAPA neste primeiro ciclo será realizado no período de 1º de março a 16 de abril de 2012, sendo que ela é apenas individual, já que a institucional usará o percentual de cumprimento das metas referentes ao ciclo de avaliação relativo ao período de setembro de 2007 a fevereiro de 2008, que foi cumprido. Assim, os 80 pontos necessários foram alcançados nesta avaliação, restando apenas a individual (no valor máximo de 20 pontos) para que se alcance 100 pontos e assim atinja a integralidade da remuneração no Incra. Essa remuneração terá efeito retroativo a 30 de junho de 2011, quando foi publicada a portaria do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) de número 37.

O retroativo dos meses de janeiro e fevereiro de 2012 será pago no contracheque do primeiro mês após a publicação do resultado final deste ciclo de avaliação.

Os dirigentes do Incra em todo o País receberam nesta quinta-feira (01/03/2012) o memorando circular nº 84/DA, que dá início ao processo de avaliação de GDARA/GDAPA.

Confira abaixo a íntegra do comunicado aos servidores:

COMUNICADO SOBRE AVALIAÇÃO DE GDARA E GDAPA

Comunicado,

Esclarecimentos sobre o 1º ciclo de avaliação para o pagamento das gratificações de desempenho GDARA e GDAPA.

- O primeiro ciclo de avaliação corresponde ao período de **01 de julho de 2011 a 29 de fevereiro de 2012.**

- Serão avaliados todos os servidores ativos e cedidos que percebem GDARA ou GDAPA.
- Não serão avaliados os servidores que apesar de perceberem GDARA ou GDAPA permaneceram com ocorrência de afastamento durante todo o interstício. Nesse caso o servidor continua recebendo a gratificação no valor correspondente a última pontuação obtida até o início dos efeitos financeiros de sua primeira avaliação após o retorno.
- Os servidores ocupantes de **DAS níveis 3, 2 ou 1** serão avaliados normalmente.
- Os servidores que durante pelo menos 2/3 (dois terços) do interstício tenham exercido cargo em comissão **DAS níveis 6, 5 ou 4**, perceberão a gratificação calculada com base do valor máximo da parcela individual (**20 pontos**) independente de avaliação.
- Para fins de apuração da avaliação individual, excepcionalmente neste primeiro ciclo, **os servidores serão avaliados apenas pelas respectivas Chefias Imediatas**, mediante preenchimento da ficha de avaliação.
- Para fins de apuração da avaliação institucional relativa ao primeiro ciclo, será utilizado o percentual de cumprimento das metas referentes ao ciclo de avaliação relativo ao período de setembro de 2007 a fevereiro de 2008, divulgado por intermédio da Portaria INCRA/P/nº 99, de 26 de março de 2008, publicado no Boletim de Serviço do INCRA nº 13, de 31 de março de 2008. Percentual esse que foi de **80 pontos**.
- Caso o servidor cedido recentemente tenha passado a maior parte do interstício desempenhando suas atividades no INCRA sua avaliação deve ser realizada pelo seu chefe imediato à época.
- O primeiro ciclo de avaliação surtirá efeitos financeiros a partir de 30/06/2011, compreendendo-se eventuais diferenças tanto para mais quanto para menos.

Clique [AQUI](#) para acesso ao texto da **PORTARIA MDA/Nº 37, DE 29 DE JUNHO DE 2011**, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho com vistas ao pagamento da GDARA e GDAPA.